



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Jacyra Landim Stori, s/n

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 551 – de 27 de março de 2003.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a conceder prêmio em pecúnia aos componentes da Banda Marcial Municipal, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder prêmio em pecúnia no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada componente da Banda Marcial Municipal por sagrar-se Vice - Campeã Estadual na categoria Banda Marcial e Campeã Estadual na categoria Corpo Coreográfico, conforme consta do protocolado n.º 424/03.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a abrir junto a Seção de Contabilidade, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender os objetivos do artigo anterior, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

*06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
060500 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
330000 – Outras Despesas Correntes
339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
CréditoR\$ 3.000,00*

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com as seguintes reduções do orçamento vigente:

*06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060500 – DIVISÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.30 – Material de Consumo
Redução R\$ 3.000,00*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2003.

*(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal*

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.